

Livro: 1937-N

Fis.: 064

Prot.: 0189565

Cart.: 0025

Escritura Pública de compra e venda que faz: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** como vendedor e **MARCELINO PEIXOTO DA SILVA** como comprador, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Nilsan Divina dos Santos, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto n 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015, **DRA. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES - PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, brasileira, natural de Goiânia/GO, advogada, casada, portadora da CI.RG nº 629.030/SSP/GO, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 7.341/OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.071.781-20, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro, como **COMPRADOR: MARCELINO PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, natural de Iporá/GO, filho de **JOÃO VERÍSSIMO DA SILVA** e **GERALDA PEIXOTO DA SILVA**, nascido em 14/03/1959, mestre de obras, solteiro, maior e capaz, declarando não viver em união estavel, portador da CI.RG nº 1.282.260/2ª via/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.758.741-15, residente e domiciliado na Avenida Bom Sucesso quadra 26 lote 14., Jardim Petrópolis, nesta Capital; pessoas conhecidas de mim escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor através de seus representantes

Livro: 1937-N

Fis.: 065  
Prot.: 0189565

Cart.: 0025

legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **"Uma área inservível anexa ao lote número 01 (um), Quadra: Área, Jardim Petropolis, nesta capital, com a área de 187,47 metros quadrados,** com os seguintes limites: "Frente: para Viela sem nome - 23,40 metros; Fundo para a Área 01 - 6,90 metros + 18,53 metros; Fundo direito confrontando com Viela sem nome - 12,38 metros; Fundo esquerdo confrontando com Viela sem nome - 7,50 metros; havido em relação ao Loteamento denominado **SETOR JARDIM PETROPOLIS**, aprovado pelo Decreto nº 360 de 04 de novembro de 1964; a Lei Municipal nº 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, e ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de **187,57 metros quadrados, avaliada por R\$ 10.715,79 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **35048731**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi recolhido o I.S.T.I., no valor de R\$ 358,23, deduzido da quantia de R\$ 17.911,60, conforme comprova o DAU datado de 28/01/2015, com autenticação mecânica, o qual segue anexo a presente. Foi emitida a declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) conforme IN/SRF/473/2004. De tudo dou fé. Assim disseram do que dou fé. A

Livro: 1937-N

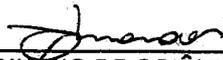
Fis.: 066  
Prot.: 0189565

Cart.: 0025

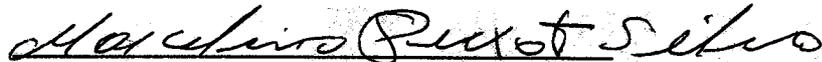
requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Nilsan Divina dos Santos, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$395,37, Taxa Judiciária: R\$31,86, ISS: R\$17,79.



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
DRA. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES - PROCURADORA GERAL ADJUNTA



MARCELINO PEIXOTO DA SILVA

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa**  
**Tabeliã Substituta**